



**prefeitura de  
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
UNIDADE DE PROJETOS - SMEL  
DESPACHO**

**EDITAL Nº 003/2026 – PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2027**

Dispõe sobre os procedimentos de Inscrição e Critérios de Seleção de Atletas para concessão do Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Porto Alegre, conforme os termos e condições que se seguem.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), e da Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 13.436/2023 e do Decreto Municipal nº 22.438/2024, TORNA PÚBLICO, POR MEIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ABERTURA DE VAGAS, para Atletas, Paratletas e Atletas-Guias, com destacada performance esportiva, interessados em receber apoio financeiro.

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

1.1.1. Lei Orgânica Municipal e suas emendas;

1.1.2. Lei Municipal nº 13.436/2023, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Porto Alegre;

1.1.3. Decreto Municipal nº 22.438/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Atleta no Município de Porto Alegre, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 23.978/2026.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Este Edital dispõe sobre os procedimentos de Inscrição e Critérios de Seleção de Atletas para concessão do PROGRAMA BOLSA ATLETA no âmbito do Município de Porto Alegre para a transferência de recursos do Município, desde que se enquadrem no estabelecido pela Lei Municipal nº 13.436/2023, Decreto Municipal nº 22.438/2024 e nas demais normas deste instrumento.

2.2. O presente Edital será divulgado através do Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA e do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2.3. Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no item 13 - DOS PRAZOS, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas neste Edital.

### **3. DO OBJETO**

3.1. O Programa Bolsa Atleta 2027 tem por objetivo oferecer apoio financeiro a atletas e paratletas que se destacam em competições esportivas, incentivando o desenvolvimento esportivo em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online, através do link <https://prefeitura.poa.br/smel/bolsaatleta>, conforme cronograma constante no item 13 deste edital;

4.2. No momento da inscrição, o candidato deverá manifestar escolha sobre qual categoria/âmbito de bolsa deseja concorrer, sendo vedado pleitear a concessão de bolsa em mais de uma categoria, não sendo possível a concessão de benefício cumulativo;

4.3. Havendo mais de uma inscrição por candidato, prevalecerá a última.

4.4. Os candidatos que necessitarem de auxílio para realização da inscrição deverão agendar atendimento presencial pela manhã através dos telefones (51) 3289-4877/(51) 3289-4884;

4.5. Os documentos encaminhados em meio eletrônico, que não estiverem em formato PDF, gerarão a desclassificação do candidato. Não serão aceitas fotos dos documentos originais que estejam ilegíveis, mesmo estando em formato PDF.

4.6. O candidato ou seu representante legal é responsável pelas informações fornecidas, arcando com as consequências de eventuais erros ou ausência de documentos exigidos.

4.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SMEL - e a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia ou internet, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 13;

4.8. A inscrição é finalizada quando do envio da documentação solicitada e o recebimento desta pelos servidores da SMEL. É de responsabilidade exclusiva do Candidato inscrito o acompanhamento da confirmação da inscrição.

4.9. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

**4.9.1. Etapa Competitiva:**

a) Preenchimento/envio do Formulário de Inscrição <https://prefeitura.poa.br/smel/bolsaatleta>

1. Ao preencher o formulário, o atleta, ou seu responsável legal (em caso de menores de idade), declara estar de acordo com os termos deste edital, bem como estar ciente de todas as regras do Bolsa Atleta 2027, podendo ser eliminado caso não apresente a documentação exigida em cada etapa, ou viole qualquer norma prevista nesta seleção.

b) Envio da Declaração da entidade estadual (Federação), para concorrer a bolsas estaduais, ou Declaração da entidade estadual e nacional (Federação e Confederação), para pleitear bolsas nacionais ou internacionais, conforme modelo no Anexo II deste edital. A Declaração deverá estar assinada manualmente pelo gestor da entidade, ou pelo Gov.Br, ou outro sistema de autenticação eletrônica passível de verificação de autenticidade; e atestar que o atleta:

I - Está regularmente inscrito junto à entidade;

II - Participou de competições esportivas que permitam contemplação, bem como relação de classificações obtidas em cada competição nos últimos 24 meses anteriores à publicação do edital, indicada na Tabela de Pontuação;

c) Preenchimento (obrigatório) da Tabela de Pontuação Pretendida, que deverá ser preenchida apenas com as competições oficialmente reconhecidas na Declaração da sua Entidade Esportiva, conforme descrito na alínea b, citando o âmbito de cada evento (se Municipal, Estadual, Regional, Nacional ou Internacional). Serão considerados válidos apenas os 03 (três) melhores resultados obtidos pelo atleta em cada âmbito nos últimos 24 meses anteriores à publicação deste Edital.

d) Documento de identificação oficial do atleta com foto;

e) Declaração da entidade desportiva (Clube), que deverá informar que o atleta:

I - Está vinculado(a) a ela e se encontra em plena atividade esportiva;

f) Comprovante de inscrição no CadÚnico, quando couber.

4.9.2. Em hipótese alguma serão aceitas comprovações de competições em desconformidade ao descrito no subitem 4.9.1, letra “c”.

4.9.3. A declaração da Federação/Confederação poderá ter formatação diversa da do modelo, desde que constem TODAS as informações solicitadas no Anexo II.

**4.9.4. Etapa Habilitatória:**

- a) Apresentação das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Criminal – em nome do atleta (nos casos de atletas menores de idade, deverão ser entregues as certidões em nome do responsável legal);
- b) Comprovante de conta bancária de titularidade do atleta ou do responsável legal (para menores de idade);
- c) Documento legal comprobatório da tutela/curatela, quando aplicável.
- d) Comprovante de residência de Porto Alegre atualizado, no máximo referente aos últimos 03 (três) meses, à publicação do edital (se não estiver em nome do atleta, deverá ser apresentada declaração do titular do comprovante atestando que o(a) atleta reside no endereço mencionado);
- e) Atestado de matrícula escolar (para menores de 18 anos);
- f) Apresentação de plano anual de participação em ao menos uma competição oficial e de preparação ou treinamento.
- g) Documento de identificação oficial com foto do responsável legal, em caso de atleta menor de idade;

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

### 5.1. Dos Candidatos

5.1.1. Para enquadrarem-se no Programa Bolsa Atleta Municipal, os candidatos devem cumprir os requisitos legais da Lei Municipal nº 13.436/2023, em especial:

I – Possuir idade mínima de 06 (seis) anos;

II – Ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito, estadual, nacional, internacional ou mundial no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da bolsa (conforme regras constantes neste Edital de Chamamento Público), no caso de atleta e paratleta;

III – Estar em plena atividade esportiva e residir em Porto Alegre há pelo menos 03 (três) meses;

IV – Assinalar a Declaração Expressa constante no formulário de inscrição conforme no Anexo I, afirmando que está ciente e de acordo com todas as normas previstas no Edital nº 003/2026 do Bolsa Atleta 2027.

V – Em caso de pai, mãe ou responsável por atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos, assinalar também, no formulário de inscrições, a opção de Declaração Expressa que autoriza o menor a participar do Bolsa Atleta 2027, declarando que o atleta está matriculado e frequentando regularmente instituição de ensino.

5.2. No caso de atleta-guia, além dos requisitos previstos nos incisos I a V do item 5.1.1, o interessado deverá apresentar documento fornecido por pessoa ou órgão competente que comprove que o paratleta com quem compete necessita de atleta guia.

## 6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

| CANDIDATOS                          | ÂMBITO DA BOLSA | VAGAS |
|-------------------------------------|-----------------|-------|
| Atletas, Paratletas e Atletas-Guias | ESTADUAL        | 10    |
| Atletas, Paratletas e Atletas-Guias | NACIONAL        | 5     |
| Atletas, Paratletas e Atletas-Guias | INTERNACIONAL   | 5     |

6.1. Serão reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD - o percentual de 30% do total de vagas (equivalente a 06 vagas – sendo 01 (uma) de âmbito INTERNACIONAL, 01 (uma) de âmbito NACIONAL e 04 (quatro) de ÂMBITO ESTADUAL) do Programa a Paratletas e Atletas-Guias, desde que haja candidatos habilitados suficientes.

6.2. Na hipótese de não haver candidato PCD ou Atleta-Guia apto para categoria de âmbito Internacional ou Nacional, a vaga será preenchida em categoria imediatamente inferior, onde haja candidato apto;

6.3. Na hipótese de não haver candidato PCD ou Atleta-Guia validamente classificado para preenchimento do percentual constante no item 6.1, as vagas poderão ser preenchidas com outros candidatos.

6.4. Serão reservadas 02 (duas) vagas para atletas que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), não sendo permitida mais de uma contemplação de âmbito Internacional;

6.5. Na hipótese do item 6.4, se não houver candidato apto para categoria de âmbito Internacional ou Nacional, a vaga

será preenchida em categoria imediatamente inferior, onde haja candidato apto;

6.6. Os atletas mencionados no item 6.4 deverão atender a todos os critérios técnicos e esportivos estabelecidos no edital, bem como comprovar a participação em pelo menos 2 competições oficiais nos últimos 24 meses anteriores à publicação deste edital, independente da classificação; sendo necessária a mesma forma de comprovação exigida para os demais candidatos.

6.7. Caso o número de inscritos qualificados nessa categoria (CadÚnico) seja inferior ao total de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os demais candidatos.

6.8. A comprovação da inscrição no CadÚnico será feita no ato de inscrição no programa, mediante apresentação do comprovante de inscrição, conforme subitem 4.9.1., letra “f”.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A documentação será apreciada pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL observando-se os seguintes procedimentos:

I – Análise de documentos;

II – Enquadramento do Candidato Apto no rol de eventos que permitem contemplação.

7.2. A concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal decorrente do presente processo de seleção respeitará as vagas disponíveis no Edital e se dará com os seguintes critérios:

| PONTUAÇÃO POR<br>COMPETIÇÃO                           | 1º LUGAR | 2º LUGAR | 3º LUGAR | 4º LUGAR | 5º LUGAR | PARTICIPAÇÃO |
|-------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------|
| I. Classificação em eventos esportivos MUNICIPAIS     | 100      | 80       | 70       | 60       | 50       | 40           |
| II. Classificação em eventos Esportivos ESTADUAIS     | 150      | 130      | 120      | 110      | 100      | 90           |
| III. Classificação em eventos Esportivos REGIONAIS    | 180      | 150      | 140      | 130      | 120      | 110          |
| IV. Classificação em eventos Esportivos NACIONAIS     | 200      | 180      | 170      | 160      | 150      | 140          |
| V. Classificação em eventos Esportivos INTERNACIONAIS | 250      | 230      | 220      | 210      | 200      | 190          |

\* As classificações a partir do 6º lugar pontuarão de forma igual como “Participação”. Os critérios de avaliação serão iguais para atletas e paratletas.

7.3. Havendo empate na classificação das propostas, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

7.3.1. Maior pontuação obtida no item V do quadro acima;

7.3.2. Maior pontuação obtida no item IV do quadro acima;

7.3.3. Maior pontuação obtida no item III do quadro acima;

7.3.4. Maior pontuação obtida no item II do quadro acima;

7.3.5. Maior pontuação obtida no item I do quadro acima;

7.3.6. Maior número de pódios (resultados obtidos em 1º, 2º e 3º lugares);

7.3.7. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

- 7.4. A soma da pontuação limita-se a 03 (três) competições em cada âmbito, sendo permitida apenas a contabilização dos eventos esportivos ocorridos nos 24 meses anteriores à publicação do Edital.
- 7.5. A comprovação da participação e classificação do candidato nas competições dar-se-á apenas mediante apresentação da declaração da entidade responsável pela modalidade no estado (Federação), ou país (Confederação), conforme anexo II.
- 7.6. Será formulada lista de suplentes com 04 (quatro) candidatos para cada âmbito de bolsa. O chamamento se dará de forma discricionária pela Administração Pública, observando o âmbito da bolsa da vaga aberta.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 O resultado preliminar da seleção dos beneficiários e os valores a serem repassados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), pela SMEL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a seleção.
- 8.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação.
- § 1º O recurso deverá ser protocolado através do e-mail [smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br), que encaminhará após o prazo previsto no caput deste artigo a Comissão Especial, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para deliberar sobre o recurso.
- § 2º Após o decurso do prazo do caput deste artigo ou do prazo para deliberar sobre recurso, previsto no § 1º deste artigo, a listagem final de classificação dos beneficiários ao Bolsa Atleta, bem como suas categorias e valores, será publicada no prazo de 5 dias úteis pela SMEL no DOPA-e.

## **9 DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

- 9.1 A assinatura dos documentos necessários para a formalização da parceria deverá ser feita à mão ou de forma digital utilizando o GOV.BR, não sendo permitidos outros tipos de assinatura digital.
- 9.2 Caso o CANDIDATO contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão (Anexo III deste Edital) deverá ter anuência do atleta e seu responsável legal.
- 9.3 O candidato contemplado deverá comparecer para assinatura do Termo de Adesão conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA.
- 9.4 Terá o benefício cancelado o Atleta que não comparecer ao ato de assinatura do Termo de Adesão, na forma e no prazo fixados no DOPA.
- 9.5 Os recursos financeiros oriundos do cancelamento de benefícios serão utilizados para contemplação de outros CANDIDATOS aptos ainda não contemplados, desde que selecionados à luz do mesmo Edital, considerando os critérios de concessão dispostos nos itens 5 e 7 deste Edital.
- 9.6 O Termo de Adesão, a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e o Atleta e/ou seu representante legal, observará modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.
- 9.7 Constitui motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, os casos previstos no art. 9º da Lei Municipal 13.436/2023 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 22.438/24, bem como o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas:

I – Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário apresentado no pedido de concessão do Bolsa Atleta;

II – Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

III – For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do Município de Porto Alegre; ou

IV – Sofrer punição disciplinar, aplicada por qualquer órgão de justiça desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias.

9.7.1 O atleta-guia que abandonar o paratleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito ao Bolsa Atleta.

9.7.2 O Conselho Municipal do Desporto, em conjunto com a SMEL, possui autonomia, para determinar, a qualquer tempo, o cancelamento da concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta Municipal, observado o disposto na legislação aplicável e mediante decisão administrativa devidamente motivada.

Ajustei

9.8 A concessão do Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às

condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

9.9 Além dos casos previstos no item 9.7, constituem motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, as seguintes hipóteses:

9.9.1 condenação/suspensão por doping;

9.9.2 comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

9.9.3 deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

9.9.4 não estar regularmente matriculado em instituição de ensino (para menores de idade);

9.9.5 tiver contra si condenação criminal transitada em julgado.

## **10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à unidade administrativa da SMEL mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a prestação de contas para recebimento do benefício.

10.2. A Prestação de Contas deverá conter:

I - Declaração da entidade desportiva (clube), atestando que o Atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício (mensalmente);

II – E, nos meses em que houver competido, Declaração da Federação/Confederação, atestando que o atleta:

a) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos;

III - A comprovação da utilização da marca oficial do município de Porto Alegre nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing, de que trata o inc. III do Art. 21 do Decreto Municipal nº 22.438/2024 (mensalmente).

10.3. A Prestação de Contas poderá ser aprovada, reprovada ou aprovada com ressalvas.

10.4. A reprovação da Prestação de Contas obrigará o Atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, devidamente corrigidos.

10.5. O Atleta bolsista deverá encaminhar, através do endereço eletrônico [smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br) ou em meio físico na Rua João Manoel, 50, 7º Andar, Centro Histórico, CEP 90010-030, os documentos listados acima, observando o prazo estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.6 Considera-se plena atividade esportiva o Atleta que esteja em recuperação física, fisioterapia e situações do gênero, desde que o tratamento tenha como finalidade viabilizar o retorno do Atleta às atividades esportivas, devendo ser comprovado, se requerido pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

10.7. Os atletas já contemplados no programa Bolsa Atleta Municipal 2026 que desejem participar deste edital de chamamento público, deverão apresentar a prestação de contas final como condição para recebimento do benefício referente a 2027, caso sejam contemplados.

## **11. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**

11.1. O beneficiário do Programa Bolsa Atleta Municipal deverá comunicar imediatamente à unidade administrativa responsável pelo Programa, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a eventual concessão ou recebimento de benefício financeiro de mesma natureza, concedido por órgão ou entidade das esferas estadual ou federal, ou por qualquer outra entidade pública.

11.2. A comunicação prevista no item 11.1 deverá ocorrer tão logo o beneficiário tenha ciência da concessão do benefício, ficando vedada a manutenção simultânea de benefícios de mesma natureza, nos termos do item 12 deste Edital.

11.3. A omissão, a prestação de informação falsa ou a ausência de comunicação da situação prevista no item 11.1 sujeitará o beneficiário ao cancelamento do benefício municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de ressarcir ao Município de Porto Alegre os valores recebidos indevidamente, devidamente atualizados na forma da legislação aplicável.

11.4 Constitui motivo para suspensão do pagamento o cumprimento de suspensão preventiva/provisória imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva.

11.5 A inscrição, contemplação ou benefício serão cancelados, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla

defesa:

I - Caso o Atleta encerre sua carreira esportiva, não participe regularmente de treinamentos e competições oficiais, deixe de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;

II - Diante de utilização de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício do Programa Bolsa Atleta Municipal.

11.6 Caso configurada alguma das hipóteses previstas neste item e seja demonstrado o dolo, o Atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir à Administração Pública os valores recebidos indevidamente, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

11.7 O ressarcimento de recursos recebidos indevidamente pelo Atleta poderá ser realizado de forma parcelada, desde que autorizado pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

## 12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedada a contemplação ou concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal:

I – De forma simultânea, a mais de uma categoria de bolsa prevista neste Edital, sendo vedada a acumulação de benefícios do Programa Bolsa Atleta Municipal;

II - Ao atleta, paratleta ou atleta-guia que, na data da contemplação ou durante o período de vigência do benefício municipal, seja beneficiário de bolsa, auxílio ou benefício financeiro de mesma natureza concedido por órgão ou entidade das esferas estadual ou federal, ou por qualquer outra entidade pública, enquanto perdurar a percepção do benefício de outra esfera;

III – Ao beneficiário que não esteja em regularidade perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV – Ao beneficiário que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades de Administração do Desporto;

V – Ao beneficiário que estiver cumprindo suspensão definitiva imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva;

VI – Ao beneficiário que tiver contra si condenação criminal transitada em julgado;

VII – Ao beneficiário que decidir representar em competições outro Município perderá automaticamente o direito ao Programa Bolsa Atleta Municipal, tendo que ressarcir ao Município os valores recebidos desde a data em que assumir o novo vínculo.

## 13 DOS PRAZOS

|                            |                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/10/2026                 | Divulgação do Edital no DOPA<br><a href="https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/">https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/</a>                                                                                                       |
| De 13/10/2026 a 23/10/2026 | Envio das inscrições por meio digital<br><a href="https://prefeitura.poa.br/smel/bolsaatleta">https://prefeitura.poa.br/smel/bolsaatleta</a> ,                                                                                        |
| De 26/10/2026 a 03/11/2026 | Análise documental pela Comissão do Programa                                                                                                                                                                                          |
| Até 10/11/2026             | Divulgação Resultado Preliminar da Lista de Classificados e Suplentes no DOPA <a href="https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/">https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/</a>                                                         |
| De 11/11/2026 a 17/11/2026 | Prazo de Recurso: através do endereço de e-mail<br><a href="mailto:smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br">smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br</a>                                                                                 |
| Até 25/11/2026             | Divulgação da lista de beneficiados que tiveram o recurso deferido, bem como da homologação final dos classificados através do DOPA - <a href="https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/">https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/</a> |
| Até 26/11/2026             | Convocação para apresentação de Documentação Habilitatória dos atletas contemplados                                                                                                                                                   |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De 26/11/2026 a 3/12/2026 | Envio da Documentação Habilitatória por meio físico: no endereço Rua João Manoel, 50, 7º Andar, Centro Histórico, CEP 90010-030, ou virtual: através do endereço de e-mail <a href="mailto:smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br">smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br</a> |
| Até 10/12/2026            | Divulgação do resultado final após Etapa Habilitatória, bem como convocação para Assinatura do Termo de Adesão através do DOPA - <a href="https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/">https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/</a>                                              |

13.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

#### 14 DOS VALORES

14.1 Os valores mensais a serem pagos estão dispostos na tabela abaixo, e serão pagos em parcelas mensais até dezembro do ano de 2027, até 15º dia útil de cada mês. O primeiro pagamento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão e os seguintes após a entrega da prestação de contas mensal, conforme item 10 deste Edital.

14.2 Para o pagamento do Programa Bolsa Atleta Municipal, a despesa da Execução Orçamentária ocorrerá por verba orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da Subação 4147, referente a "Projetos Sociais de Esporte, Recreação e Lazer", Dotação Orçamentária 8401 4147 339048.

| CATEGORIA / CAMPEONATOS | VALOR                                                                                                                        |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Âmbito Estadual         | R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) ao mês, com limite de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) ao ano. |
| Âmbito Nacional         | R\$ 1.000,00 (mil reais) ao mês, com limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.                                        |
| Âmbito Internacional    | R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, com limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao ano.                          |

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2027.

15.2 O ato de inscrição não assegura qualquer direito ao candidato.

15.3 As comunicações com os atletas poderão ser feitas por e-mail e WhatsApp, cabendo aos atletas a responsabilidade de atender às solicitações recebidas;

15.4 A concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

15.5 A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à classificação do Candidato pelo Edital de Chamamento, poderão levar à perda de condição de Atleta Bolsista.

15.6 Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamamento.

15.7 Fica garantida a proteção dos dados pessoais dos candidatos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Nº 13.709/2018, cabendo à SMEL a responsabilidade pelo tratamento adequado dessas informações.

15.8 Fazem parte deste Edital:

I – Anexo I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2027;

II – Anexo II: MODELO DE DECLARAÇÃO FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO;

III - Anexo III: MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Porto Alegre, 8 de outubro de 2026.

**Lucas Duarte Siqueira**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2027

#### DADOS DO ATLETA

|                                                                                     |          |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
| ÂMBITO DA BOLSA PRETENDIDA: ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional             |          |                     |
| OPÇÃO POR CONCORRÊNCIA NA RESERVA DE VAGAS POR RENDA (CadÚnico):<br>( ) SIM ( ) NÃO |          |                     |
| ENQUADRAMENTO: ( ) Atleta ( ) Paratleta ( ) Atleta-Guia                             |          |                     |
| NOME:                                                                               |          | MODALIDADE:         |
|                                                                                     |          |                     |
| CPF:                                                                                | RG e     | ORGÃO<br>EXPEDIDOR: |
| DATA DE NASCIMENTO:                                                                 |          |                     |
| ENDEREÇO:                                                                           |          |                     |
|                                                                                     |          |                     |
| CIDADE:                                                                             | ESTADO:  | CEP:                |
|                                                                                     |          |                     |
| TELEFONE:                                                                           | CELULAR: |                     |
|                                                                                     |          |                     |
| E-MAIL:                                                                             |          |                     |

#### INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

☐

Declaro estar de acordo com todas as regras do Edital Bolsa Atleta 003/2026, resido em Porto Alegre há mais de três (03) meses, e não recebo nenhum outro benefício equivalente a nível estadual ou federal.

☐

Como representante legal de atleta menor de idade, declaro que autorizo meu filho a participar do Bolsa Atleta 2027, estando o mesmo (a) devidamente matriculado (a) em instituição de ensino, frequentando-a regularmente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta / Responsável Legal

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO \_\_\_\_\_(NOME), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE EM \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), VEM, POR MEIO DESTA, DECLARAR, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O(A) ATLETA \_\_\_\_\_(NOME DO(A) ATLETA), INSCRITO SOB O CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX:

1. ESTÁ REGULARMENTE INSCRITO(A) NESTA ENTIDADE;
2. PARTICIPOU DE COMPETIÇÕES OFICIAIS, OBTENDO OS SEGUINTE RESULTADOS:

| NOME DA<br>COMPETIÇÃO | ÂMBITO<br>MUNICIPAL | LOCAL | DATA | RESULTADO<br>OBTIDO |
|-----------------------|---------------------|-------|------|---------------------|
|                       |                     |       |      |                     |
|                       |                     |       |      |                     |
|                       |                     |       |      |                     |

| NOME DA<br>COMPETIÇÃO | ÂMBITO<br>ESTADUAL | LOCAL | DATA | RESULTADO<br>OBTIDO |
|-----------------------|--------------------|-------|------|---------------------|
|                       |                    |       |      |                     |
|                       |                    |       |      |                     |
|                       |                    |       |      |                     |

| NOME DA<br>COMPETIÇÃO | ÂMBITO<br>REGIONAL | LOCAL | DATA | RESULTADO<br>OBTIDO |
|-----------------------|--------------------|-------|------|---------------------|
|                       |                    |       |      |                     |
|                       |                    |       |      |                     |
|                       |                    |       |      |                     |

| NOME DA<br>COMPETIÇÃO | ÂMBITO<br>NACIONAL | LOCAL | DATA | RESULTADO<br>OBTIDO |
|-----------------------|--------------------|-------|------|---------------------|
|                       |                    |       |      |                     |
|                       |                    |       |      |                     |
|                       |                    |       |      |                     |

| NOME DA<br>COMPETIÇÃO | ÂMBITO<br>INTERNACIONAL | LOCAL | DATA | RESULTADO<br>OBTIDO |
|-----------------------|-------------------------|-------|------|---------------------|
|                       |                         |       |      |                     |
|                       |                         |       |      |                     |
|                       |                         |       |      |                     |

CIDADE/XX, XX DE XX DE 202X.

---

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO

## **ANEXO III**

### **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2027**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto o pagamento do Programa Bolsa Atleta Municipal, a atletas, paratletas e atletas-guias, participantes do desporto educacional e de alto rendimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO VALOR**

2.1. O Programa Bolsa Atleta Municipal será pago em parcelas com periodicidade mensal, conforme a categoria de inscrição no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ parcelas de R\$ \_\_\_\_\_. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de dotação orçamentária própria, conforme edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. O beneficiário Bolsista deverá apresentar à SMEL a prestação de contas contendo:

I - Declaração da entidade desportiva (clube), atestando que o Atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício (mensalmente); e

II - Declaração da Federação/Confederação, quando da participação em competições, atestando que o atleta:

a) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos;

III - A comprovação da utilização da marca oficial do município de Porto Alegre nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing, de que trata o inc. III do Art. 21 do Decreto Municipal nº 22.438/2024 (mensalmente).

3.1.1. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o benefício não será pago até que seja regularizada a pendência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. São obrigações da Concedente:

a) Efetuar o repasse, a cada mês após a assinatura do Termo, depositando-o na conta bancária do BENEFICIÁRIO;

b) Efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente.

4.2. São obrigações do BENEFICIÁRIO (A):

a) Utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo;

b) Prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento;

c) Representar o Município de Porto Alegre, sempre que convocado.

d) Autorizar o uso dos direitos de imagem, voz, nome e apelido esportivo, para fins de divulgação e publicidade do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e/ou da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

e) Comunicar imediatamente à unidade administrativa responsável pelo Programa eventual concessão ou recebimento de bolsa, auxílio ou benefício financeiro de mesma natureza concedido por órgão ou entidade das esferas estadual ou federal, ou por qualquer outra entidade pública, estando ciente da vedação de acumulação prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

5.1. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela

superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e lhes creditando os benefícios adquiridos no mesmo período. A concessão do Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

5.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, os casos previstos no art. 9º da Lei Municipal 13.436/2023 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 22.438/24, bem como o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas:

I – não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário apresentado no pedido de concessão do Bolsa Atleta;

II – quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

III – for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do Município de Porto Alegre; ou

IV – sofrer punição disciplinar, aplicada por qualquer órgão de justiça desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias.

5.2.1. O atleta-guia que abandonar o paratleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito ao Bolsa Atleta.

5.2.2. O Conselho Municipal do Desporto, em conjunto com a SMEL, possui competência para determinar, a qualquer tempo, o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Atleta Municipal, observado o disposto na legislação aplicável e mediante decisão administrativa devidamente motivada.

5.3. Além dos casos previstos no item 9.7 do Edital 003/2026, constituem motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, as seguintes hipóteses:

5.3.1. condenação/suspensão por doping;

5.3.2. comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

5.3.3. deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

5.3.4. não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para beneficiários menores de idade;

5.3.5. tiver contra si condenação criminal transitada em julgado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO**

6.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO (A), no prazo de 30 (trinta) dias contando da notificação da COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando do inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta tem por finalidade particularizar a relação jurídica, não gerando qualquer vínculo empregatício.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se o fiel

cumprimento de suas disposições. Eu, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de todos os direitos e deveres do Programa Bolsa Atleta de Porto Alegre e que receberei o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago em \_\_\_\_\_ parcelas no ano de 2027 como uma ajuda de custo para despesas para prática esportiva.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ATLETA BOLSISTA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL (PARA ATLETAS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

\_\_\_\_\_  
**Lucas Duarte Siqueira**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas 1: \_\_\_\_\_

Nome/CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas 2: \_\_\_\_\_

Nome/CPF: \_\_\_\_\_

